# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo




## SUMÁRIO


**Poder Legislativo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo**
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

**Câmara Municipal de Monsenhor Paulo**
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**


CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – OBTENÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS,** órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por seu Presidente, Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Brandão, portador do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 14.874.916, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 085.197.636-00, conforme Ata de Posse datada de 29/12/2022**, torna público o interesse na compra de COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme detalhamento constante do ANEXO I, deste documento.**

1. **DO OBJETO:** Compra de ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. **DISCRIMINAÇÃO:**

**2.1.** A compra ora pretendida é de água mineral de que trata o ANEXO I deste documento, nas quantidades lá também expostas.

3. **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

**3.1.** Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através de cotações realizadas com fornecedores locais e através da Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados no mercado e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório**.**

4. **JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

**4.1.** Justifica-se a compra pela necessidade de fornecer água  fornecer água mineral potável para consumo de vereadores, servidores e para a população que sempre visita a sede do Legislativo. Também pela necessidade de consumo nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, nas quais os vereadores despendem algumas horas na sede do Legislativo Municipal, a disposição para votação e discussão das proposições como projetos de Lei e Resoluções. Dessa forma, a compra de água supre a demanda do fornecimento e a necessidade de consumo existente na Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

**5. METODOLOGIA:**

**5.1.** O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

**6. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

**6.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.3.** Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

**6.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

**6.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

**6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.3.4.** Certidão Negativa de FGTS;

**6.3.5.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**6.4.** A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 6.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

**6.5.** A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, do Termo de Referência e deste documento.

**6.6.** A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.8.** No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:**

**7.1.** Para o exercício de 2024 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 04, Fonte 1500.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

**8.2.** A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

**8.3.** Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

**8.4.** Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

**10.2.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 6.3,** deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


o licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** No caso de não encaminhamento da documentação de habilitação por parte dos licitantes, a administração solicitará pelos meios hábeis, a apresentação da referida documentação, que deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contadas a partir da solicitação da Administração.

**10.5. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).**

**10.6.** Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Dezembro de 2024 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra/fornecimento respectiva, se for o caso, ou assinatura do instrumento de contrato.

**10.7.** Primando pelo desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente, as garrafas de 500 (quinhentos) mililitros devem ser recicláveis e os garrafões de 20 (vinte) litros devem ser reutilizáveis (retornáveis).

**10.8.** Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.9.** Objetivando a obtenção de propostas mais vantajosas, **até o dia 13 de Março de 2024 (quarta-feira),** qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, adequando-se precisamente ao detalhamento do produto constante do ANEXO I deste documento e do TERMO DE REFERÊNCIA acima dispostos, para o e-mail **(compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).**

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 07 de Março de 2024.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.07 19:18:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDÃO**

*Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo*

**Objeto: COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**Valor: R$ 4.578,36 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) pela totalidade dos itens objetos dessa compra.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**ANEXO I**

| ITENS | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS | 30 | UNIDADE | R$ 13,4936 | R$ 404,808 |
| ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS | 720 | UNIDADE | R$ 2,7876 | R$ 2.007,072 |
| ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS | 720 | UNIDADE | R$ 3,0090 | R$ 2.166,48 |
| **VALOR GLOBAL TOTAL** | | **R$ 4.578,36** | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


## ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – OBTENÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS,** órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por seu Presidente, Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Brandão, portador do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 14.874.916, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 085.197.636-00, conforme Ata de Posse datada de 29/12/2022**, torna público o interesse na AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O ABASTECIMENTO DA COZINHA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme detalhamento constante do ANEXO I, deste documento.**

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O ABASTECIMENTO DA COZINHA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. **DISCRIMINAÇÃO:**

**2.1.** A compra ora pretendida é de itens para o abastecimento da cozinha do Legislativo Municipal de que trata o ANEXO I deste documento, nas quantidades lá também expostas.

3. **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

**3.1.** Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

4. **JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

**4.1.** Justifica-se a compra haja vista a necessidade de guarnecer a cozinha do Legislativo Municipal com itens indispensáveis ao seu funcionamento, tendo em vista a utilização dos referidos itens no cotidiano da Câmara, por Vereadores, Servidores e Visitantes, oferecendo o mínimo necessário para o bom funcionamento e efetividade dos trabalhos deste setor.

5. **METODOLOGIA:**

**5.1.** O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**6. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

**6.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.3.** Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

**6.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

**6.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

**6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.3.4.** Certidão Negativa de FGTS;

**6.3.5.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**6.4.** A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 6.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

**6.5.** A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste documento e do Termo de Referência.

**6.6.** A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.8.** No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:**

**7.1.** Para o exercício de 2024 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 04, Fonte 1500.**

**8. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**8.2.** A vigência contratual será pelo período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

**8.3.** Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

**8.4.** Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

**10.2.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 6.3,** deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta e o licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** No caso de não encaminhamento da documentação de habilitação por parte dos licitantes, a administração solicitará pelos meios hábeis, a apresentação da referida documentação, que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contadas a partir da solicitação da Administração.

**10.5. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).**

**10.6.** Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Janeiro de 2025 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

**10.6.1.** O prazo máximo para entrega dos itens objeto dessa compra será de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do instrumento de contrato.

**10.7.** Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.**

**10.8.** Objetivando a obtenção de propostas mais vantajosas, **até o dia 14 de Março de 2024 (quinta-feira),** qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, adequando-se precisamente ao detalhamento do produto constante do ANEXO I deste documento e do TERMO DE REFERÊNCIA acima dispostos, para o e-mail (**compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com**)

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 08 de Março de 2024.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 10:50:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDÃO**

*Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo*

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O ABASTECIMENTO DA COZINHA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**Valor: R$ 994,0155 (novecentos e noventa e quatro reais e cento e cinquenta e cinco centésimos de centavos).**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**ANEXO I**

| Nº | ITENS | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO SUPERIOR DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS. | 36 | PACOTE | R$ 15,6705 | R$ 564,138 |
| **02** | CAFÉ EM GRÃOS, VENDA A GRANEL PARA MAQUINA DE EXPRESSO | 5 | QUILOGRAMA | R$ 47,7613 | R$ 238,8065 |
| **03** | COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NUM. 103, PACOTE COM 30 UNIDADES | 12 | UNIDADE | R$ 4,0216 | R$ 48,2592 |
| **04** | MEXEDOR PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 4 | UNIDADE | R$ 6,5800 | R$ 26,32 |
| **05** | ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 MILILITROS | 2 | FRASCO | R$ 7,4104 | R$ 14,8208 |
| **06** | COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES | 10 | PACOTE | R$ 10,1671 | R$ 101,671 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 994,0155** | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


## ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – OBTENÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS,** órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por seu Presidente, Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Brandão, portador do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 14.874.916, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 085.197.636-00, conforme Ata de Posse datada de 29/12/2022**, torna público o interesse na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA COZINHA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme detalhamento constante do ANEXO I, deste documento.**

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA COZINHA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. **DISCRIMINAÇÃO:**

**2.1.** A compra ora pretendida é de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA COZINHA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL de que trata o ANEXO I deste documento, nas quantidades lá também expostas.

3. **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

**3.1.** Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

4. **JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

**4.1.** Justifica-se a compra haja vista a necessidade de oferecer gêneros de alimentação a vereadores e servidores do legislativo, por conta das reuniões e pelo próprio tempo que os mesmos ficam a disposição nos trabalhos cotidianos, necessitando de algo para se alimentar.

5. **METODOLOGIA:**

**5.1.** O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**6. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, que será exarada de acordo com o consumo mensal dos itens licitados, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

**6.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.3.** Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

**6.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

**6.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

**6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.3.4.** Certidão Negativa de FGTS;

**6.3.5.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**6.4.** A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 6.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

**6.5.** A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste documento e do Termo de Referência.

**6.6.** A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.8.** No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:**

**7.1.** Para o exercício de 2024 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 04, Fonte 1500.**

**8. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


**8.2.** A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

**8.3.** Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

**8.4.** Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

**10.2.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 6.3,** deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta e o licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** No caso de não encaminhamento da documentação de habilitação por parte dos licitantes, a administração solicitará pelos meios hábeis, a apresentação da referida documentação, que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contadas a partir da solicitação da Administração.

**10.5. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).**

**10.6. Quanto ao item 10, do ANEXO I deste documento, qual seja "MAIONESE, FRASCO COM 500 GRAMAS", a marca de referência é a HELLMANS, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.**

**10.7. Quanto ao item 11, do ANEXO I deste documento, qual seja "REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.", a marca de referência é a AURORA, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade**.

**10.8. Quanto ao item 12, do ANEXO I deste documento, qual seja "MANTEIGA COM SAL, FRASCO COM 200 GRAMAS", a marca de referência é a AVIAÇÃO, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.**

**10.9. Quanto ao item 13, do ANEXO I deste documento, qual seja "REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 1 LITRO", a marca de referência é a Coca-cola, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.**

**10.10. Quanto ao item 14, do ANEXO I deste documento, qual seja "REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 1 LITRO", a marca de referência é a Guaraná Antarctica, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.**

**10.11. Quanto ao item 15, do ANEXO I deste documento, qual seja "REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 1 LITRO", a marca de referência é a SUKITA, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.**

**10.12.** Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Dezembro de 2024 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

**10.13.** Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.**

**10.14.** Objetivando a obtenção de propostas mais vantajosas, **até o dia 15 de Março de 2024 (sexta-feira),** qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, adequando-se precisamente ao detalhamento do produto constante do ANEXO I deste documento e do TERMO DE REFERÊNCIA acima dispostos, para o e-mail **(compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com)**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 08 de Março de 2024.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 18:04:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDÃO**

*Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo*

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA COZINHA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**Valor: R$ 4.970,7550 (Quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


## ANEXO I

| Nº | ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BROA DE FUBÁ MIMOSA | 8 | QUILOGRAMA | 19,2861 | R$ 154,2888 |
| 02 | PÃO FRANCÊS | 54 | QUILOGRAMA | 16,8850 | R$ 911,7900 |
| 03 | PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL, ASSADO | 24 | QUILOGRAMA | 27,9465 | R$ 670,7200 |
| 04 | PRESUNTO | 15 | QUILOGRAMA | 23,7448 | R$ 356,1700 |
| 05 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO | 15 | QUILOGRAMA | 37,6994 | R$ 565,4900 |
| 06 | MORTADELA DEFUMADA | 15 | QUILOGRAMA | 23,1896 | R$ 347,8440 |
| 07 | BOLO SIMPLES, INTEIRO, EM FORMATO REDONDO | 12 | UNIDADE | 12,9076 | R$ 154,8912 |
| 08 | BISCOITÃO DE QUEIJO ASSADO | 100 | UNIDADE | 6,0464 | R$ 604,6400 |
| 09 | PATE DE ATUM, LIGHT, EMBALAGEM COM 150 GRAMAS | 20 | UNIDADE | 5,5658 | R$ 111,3160 |
| 10 | MAIONESE, FRASCO COM 500 GRAMAS | 10 | UNIDADE | 6,19 | R$ 61,9000 |
| 11 | REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. | 10 | UNIDADE | 6,8481 | R$ 68,4810 |
| 12 | MANTEIGA COM SAL, FRASCO COM 200 GRAMAS | 15 | FRASCO | 9,6948 | R$ 145,4220 |
| 13 | REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 1 LITROS | 30 | UNIDADE | 4,9317 | R$ 147,9510 |
| 14 | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 1 LITROS | 20 | UNIDADE | 3,2857 | R$ 65,7140 |
| 15 | REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 1 LITRO | 25 | UNIDADE | 3,33 | R$ 83,2500 |
| 16 | ESFIRRA DE FRANGO | 40 | UNIDADE | 6,7057 | R$ 268,2280 |
| 17 | ESFIRRA DE CARNE MOIDA | 40 | UNIDADE | 6,3165 | R$ 252,6600 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 4.970,7550** | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br


## ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável